



Ofício nº 343/2015-DTL/SAJ/P

Valinhos, em 07 de abril de 2015.

Ref.: **Requerimento nº 303/2015-CMV**

**Vereador Orestes Previtalo Junior**

**Processo administrativo nº 5.066/2015-PMV**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo a solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador Orestes Previtalo Junior, consultada as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Qual é o número de pacientes na fila de espera para exames de ultrassonografia?

**Resposta:** Informa a Secretaria da Saúde que há 2.700 (dois mil e setecentos) exames aguardando agendamento.

2. Qual é o mês dos pedidos de exame de Ultrassom que estão sendo agendados?

**Resposta:** Conforme informado pela Secretaria supra mencionada, estão sendo agendados os exames referentes ao mês de outubro de 2014, sendo que as solicitações de urgência são realizadas de imediato.

3. A municipalidade já contratou Médicos Ultrassonografistas de concursos públicos ou Simplificado?

**Resposta:** Informa a Secretaria de Assuntos Internos que na estrutura administrativa da Municipalidade não há o cargo de médico ultrassonografista, porém há o cargo de médico ecografista.

Outrossim, informa referida Secretaria que o concurso público realizado em 2012, ainda vigente, abriu uma vaga para o cargo de médico ecografista, tendo sido



# PREFEITURA DE VALINHOS

solicitada a convocação de 02 (dois) candidatos, sendo que atualmente existe 01 (um) servidor admitido nesta especialidade.

4. A municipalidade tem contrato com alguma clínica particular para realização desses exames?
5. Se sim, qual é a Clínica, o valor do contrato e o número de exames contratados?

**Resposta:** Informa a Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos que houve a contratação de empresa especializada - Centrus Diagnóstico por Imagem LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 00.809.792/0001-40, para a realização de 10.000 (dez mil) exames de ultrassonografia geral, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município, sendo que o valor unitário do exame é de R\$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) e o valor total da contratação é de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), conforme Carta-Contrato nº 30/2014 em anexo.



Anexo: 09 folhas

Jorge Américo Oliveira  
Assessor

A  
Sua Excelência, o senhor  
**SIDMAR RODRIGO TOLOI**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal d  
Valinhos

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Nº PROTOCOLO  
**00519/2015**

Data/Hora Protocolo: 07/04/2015 09:56

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 203/2015

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Informações sobre realização de exames de ultrassonografia na rede pública de saúde.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

CARTA-CONTRATO N.º 030/2014

1/5

Pela presente CARTA-CONTRATO que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, CEP n.º 13.270-005, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.787.678/0001-02, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Eng.º LUIZ MAYR NETO, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos, SIDNEI LUIZ ARGENTONE, pela Secretária da Saúde, Dra. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LONGO e pelo Diretor do Departamento de Avaliação, Controle e Regulação da Secretaria da Saúde, PAULO HENRIQUE SPEGLICH, de ora em diante denominada pura e simplesmente PREFEITURA e, do outro lado, a empresa CENTRUS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. - EPP, com sede na Avenida Francisco Glicério, n.º 2.132, Vila Itapura, CEP n.º 13.023-100, na cidade de Campinas - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.809.792/0001-40, neste ato, representada pelo seu Sócio RENATO LUIS DA SILVEIRA XIMENES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.305.002 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 102.138.818-10, residente e domiciliado na cidade de Campinas - SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do PROCESSO DE COMPRAS N.º 1226/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 0194/2013, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

## **DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a realização de: Lote 01 - 10.000 (dez mil) exames de ultrassonografia geral para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.

## **DO SUPORTE LEGAL:**

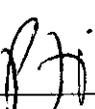
Cláusula 2ª. O presente contrato será regido pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas posteriores atualizações.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Cláusula 3ª. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da PREFEITURA, através da dotação orçamentária n.º 10.302.0114.2.079.3.3.90.39.00.

## **DOS SERVIÇOS:**

Cláusula 4ª. Todas as especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços constantes da Cláusula 1ª estão contidas no Anexo 01 - Características do Objeto, que, rubricado pelas partes, passa a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

SLA  / RDCBL  / PHS  / CENTRUS  / ERM   
LMN



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**CARTA-CONTRATO N.º 030/2014**

**2/5**

**Parágrafo Único.** Nenhum serviço extra poderá ser realizado pela CONTRATADA sem a prévia anuência da Secretaria da Saúde da Prefeitura do Município de Valinhos.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Cláusula 5ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos no Anexo 01 - Características do Objeto.

**Cláusula 6ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

**Cláusula 7ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.

**Cláusula 8ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

## **DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:**

**Cláusula 9ª.** O valor total líquido do presente contrato é de R\$ 545.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

## **DO FATURAMENTO:**

**Cláusula 10ª.** A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços no último dia do mês e deverá ser apresentada junto a **SECRETARIA DA SAÚDE**, que regulará a sua conferência e atesto, encaminhando-a para a Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, que efetuará o seu processamento.

**Cláusula 11ª.** Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DA SAÚDE** fará a sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

## **DO PREÇO:**

**Cláusula 12ª.** O preço unitário para a realização de exames de ultrassonografia geral corresponde à importância de R\$ 54,50 (Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), totalizando o valor de R\$ 545.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), para a execução de 10.000 (dez mil) exames.

SLA

RDCBL

PHS

CENTRUS

CRM

LMN



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**CARTA-CONTRATO N.º 030/2014**

**3/5**

§ 1º. Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágios etc.

### **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Cláusula 13ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento no quinto dia útil do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que esta esteja devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 14ª. Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, domingos, feriados ou com ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para este órgão público municipal.

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Cláusula 15ª. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses.

### **DA MULTA CONTRATUAL:**

Cláusula 16ª. Pela recusa injustificada em assinar, aceitar, receber e retirar este instrumento dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

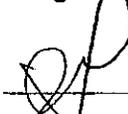
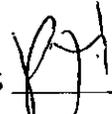
Cláusula 17ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a **CONTRATADA** nas seguintes sanções:

1. advertência por escrito; e,
2. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

**Parágrafo Único.** A multa estabelecida na alínea 2 desta Cláusula não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontados das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Cláusula 18ª. A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização para a **CONTRATADA**.

SLA  / RDCBL  / PHS  / CENTRUS \_\_\_\_\_ / CRM:   
LMN



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**CARTA-CONTRATO N.º 030/2014**

**4/5**

**Parágrafo Único.** A PREFEITURA poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela PREFEITURA, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a CONTRATADA, transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
5. na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da CONTRATADA; e,
6. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

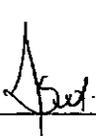
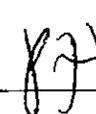
### **DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:**

**Cláusula 19ª.** A execução do presente instrumento será acompanhada pelo Diretor do Departamento de Avaliação, Controle e Regulação da Secretaria da Saúde, PAULO HENRIQUE SPEGLICH, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e/ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **DO FORO COMPETENTE:**

**Cláusula 20ª.** As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo de qualquer outro, por mais privilegiado que este possa vir a ser.

SLA  / RDCBL  / PHS  / CENTRUS  / LCRM  
LMN



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**CARTA-CONTRATO N.º 030/2014**

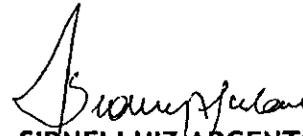
**5/5**

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo desta **CARTA-CONTRATO N.º 030/2014**, digitada em 05 (cinco) laudas e firmada em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA** e a terceira via entregue à **CONTRATADA**. Eu, Ana Paula Oliveira, digitei o presente instrumento contratual. Eu, Adv. Vladimir Piaia Júnior, Diretor do Departamento de Licitações, redigi e conferi o presente contrato.

Valinhos/SP, 24 de fevereiro de 2014.

Pela PREFEITURA:

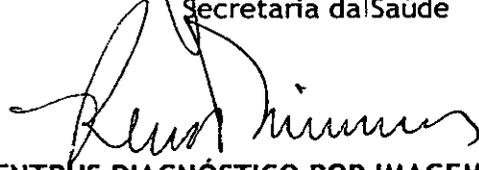
  
Eng.º **LUIZ MAYR NETO**  
Prefeito Municipal em Exercício

  
**SIDNEI LUIZ ARGENTONE**  
Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos

  
**Dra. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LONGO**  
Secretária da Saúde

  
**PAULO HENRIQUE SPEGLICH**  
Diretor do Departamento de Avaliação, Controle e Regulação  
Secretaria da Saúde

Pela CONTRATADA:

  
**CENTRUS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. - EPP**  
**RENATO LUIS DA SILVEIRA XIMENES**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## Anexo 01 - Características do Objeto

PROCESSO DE COMPRAS N.º 1226/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 0194/2013

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de: Lote 01 - 10.000 (dez mil) exames de ultrassonografia geral para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.

### 1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

#### 1.1. ~~Lote 01 - 10.000 (dez mil) exames de ultrassonografia geral~~

1.1.1. Estima-se a quantidade mensal de 830 (oitocentos e trinta) exames de ultrassonografia.

1.1.2. A LICITANTE VENCEDORA disponibilizará equipamentos e pessoal para a realização dos exames.

1.1.3. Os exames serão realizados no CAUE - Centro de Atendimento de Urgência e Especialidades, localizado na Avenida dos Esportes, n.º 335, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, ou em caráter excepcional em outra UBS - Unidade Básica de Saúde do Município de Valinhos.

### 2. DOS EXAMES A SEREM REALIZADOS:

2.1. Os exames de ultrassonografia a serem realizados são os seguintes:

- Abdômen superior (fígado, vesícula, vias biliares);
- Aparelho Urinário;
- Articulação;
- Bolsa escrotal;
- Globo ocular / orbita (monocular);
- Mama bilateral;
- Próstata (via abdominal);
- Próstata (via transretal);
- Tireoide;
- Tórax (extracardíaca);
- Obstétrico;
- Obstétrico com doppler colorido e pulsado;
- Pélvica (ginecológica);
- Transfontanela;
- Transvaginal;
- Ultrassom doppler artérias renais;
- Obstétrico morfológico;
- Cervical (glândulas parótidas, submandibular, sublinguais e nódulos cervicais);
- Parede abdominal; e,
- Ultrassom pesquisa de RGE - Refluxo Gastro Esofágico.

RDCBL  / PHS  / CENTRUS \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES:

3.1. Os laudos dos exames deverão ser impressos, conter imagens e ser assinados por profissional habilitado e encaminhado para o Departamento de Avaliação, Controle e Regulação da Secretaria da Saúde.

3.2. Todos os materiais e insumos a serem utilizados na realização dos exames serão de responsabilidade da LICITANTE, não respondendo a PREFEITURA por qualquer ônus.

3.3. A EMPRESA deverá apresentar mensalmente um relatório com lista de produção/pacientes atendidos, juntamente com a emissão da Nota Fiscal de Serviços.

## 4. DO FATURAMENTO:

4.1. A LICITANTE VENCEDORA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços, objeto da presente licitação, mensalmente, no último dia do mês e deverá ser apresentada junto a SECRETARIA DA SAÚDE, que regulará a sua conferência e atesto, encaminhando-a para a Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA, que efetuará o seu processamento.

4.2. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a LICITANTE VENCEDORA deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

4.3. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a LICITANTE VENCEDORA, apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

4.4. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a SECRETARIA DA SAÚDE fará a sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

## 5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágios etc.

5.2. O pagamento será feito no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Valinhos/SP, 24 de fevereiro de 2014.

Pela PREFEITURA:

  
Dra. RITA DE CASSIA BARBOSA LONGO  
Secretária da Saúde



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

**PAULO HENRIQUE SPEGLICH**

Diretor do Departamento de Avaliação, Controle e Regulação  
Secretaria da Saúde

Pela CONTRATADA:

  
**CENTRUS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. - EPP**  
**RENATO LUIS DA SILVEIRA XIMENES**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

Estado de São Paulo

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Prefeitura do Município de Valinhos - SP  
CARTA-CONTRATO N.º 030/2014

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para a realização de: Lote 01 - 10.000 (dez mil) exames de ultrassonografia geral para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Valinhos, Estado de São Paulo, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 - Características do Objeto.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS - SP.

**CONTRATADA:** CENTRUS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA., com sede na Avenida Francisco Glicério, n.º 2.132, Vila Itapura, CEP n.º 13.023-100, na cidade de Campinas - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.809.792/0001-40.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, da Carta-Contrato acima identificada, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

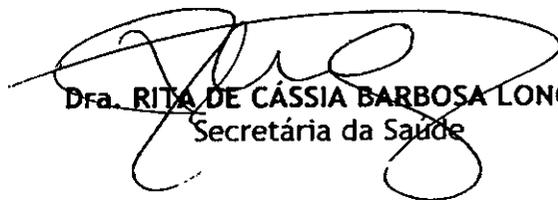
Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valinhos/SP, 24 de fevereiro de 2014.

Pela PREFEITURA:

  
Eng.º LUIZ MAYR NETO  
Prefeito Municipal em Exercício

  
SIDNEI LUIZ ARGENTONE  
Secretário de Licitações, Compras e  
Suprimentos

  
Dra. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LONGO  
Secretária da Saúde

  
PAULO HENRIQUE SPEGLICH  
Diretor do Departamento de Avaliação, Controle e Regulação  
Secretaria da Saúde

Pela CONTRATADA:

  
CENTRUS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. - EPP  
RENATO LUIS DA SILVEIRA XIMENES